

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador
Gestão 2024/2028**

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos realocados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso I, B, da Resolução nº 4.963/2021.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS, resgate total dos fundos: CNPJ: 03.543.447/0001-03- BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP, CNPJ: 07.442.078/0001-05- BB IMA-B TP FI RF e CNPJ: 13.322.205/0001-35- BB IDKA 2 TP FI RF PREVID, do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62650-3, no seguinte fundo:

- 1.** BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF – M1 TP FIC FI, conta: 62650-3, CNPJ: 11.328.882/0001-35: no valor de R\$ 2.026.838,73 (dois milhões, vinte seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 25 de fevereiro de 2025.

Adriane da Cunha
Presidente do Conselho Curador